AVALIAÇÃO NO ENSINO SECUNDÁRIO

INFORMAÇÃO

PORTARIA 226-A/2018 , DE 7 DE AGOSTO

ALTERAÇÕES:

DECRETO-LEI 62 DE 25 DE JULHO

PORTARIA N.º 278/2023 DE 8 DE SETEMBRO

CONDIÇÕES DE TRANSIÇÃO DE ANO

- Transitam de ano os alunos com:
  - A. 10 valores em todas as disciplinas;
  - B. 2 disciplinas com classificação negativa, não inferior a 8 valores.
    - ❑ Condições de progressão nas disciplinas com classificação não inferior a 8 valores:
    - – **nas disciplinas bienais** – no ano terminal os alunos não podem ter avaliação inferior a 8 na disciplina;
    - - **nas disciplinas trienais** – não progridem os alunos que no 10º e 11º ano tenham classificação inferior a 10 valores;
  - C. Com 7 valores o aluno reprova (não progride) na disciplina.
  - D. Com mais de duas disciplinas com classificações inferiores a 10 valores o aluno não transita de ano.

CONDIÇÕES DE TRANSIÇÃO DE ANO

- **Os alunos retidos, além da renovação da matrícula nas disciplinas em que não progrediram ou tiveram aprovação podem inscrever-se para melhoria de classificação, nas disciplinas em que já obtiveram aprovação. Neste caso, a avaliação só será considerada se for superior à anteriormente obtida.**

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS DISCIPLINAS

- **Disciplinas não sujeitas a exame nacional:**
  - **Disciplinas anuais** – classificação atribuída na frequência.
  - **Disciplinas bienais -** Média aritmética simples das classificações anuais, com arredondamento às unidades.

Exemplo: geografia 10º ano - (10 valores) 11º ano - (13 valores) = 10+13= 23: 2 = 11,5
Classificação final: 12 valores

São internos: em cada disciplina, os alunos com o CIF igual ou superior a 10 valores e classificação de anual de frequência no ano terminal igual ou superior a de 8 valores.

Autopropostos: os alunos que não obtiveram aprovação na disciplina.

DISCIPLINAS SUJEITAS A EXAME NACIONAL CLASSIFICAÇÃO FINAL

- **Classificação disciplinas sujeitas a exame nacional:**
  - Resulta da média ponderada de classificação interna na disciplina e da classificação obtida no exame nacional: CFD = (7 ,5 CIF + 2,5 CE) / 10
    - **75%** - classificação interna final;
    - **25%** - classificação exame nacional.

REALIZAÇÃO DE EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA CONCLUSÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO

Para conclusão do ensino secundário, os alunos **realizam três exames**.

- **Português <u>obrigatório para todos</u>.**

e

- **<u>Duas disciplinas à escolha entre as seguintes:</u>**

- Uma disciplina trienal da formação específica **+** uma disciplina bienal formação específica.

OU

- Uma disciplina trienal de formação específica **+** Filosofia (formação geral).

OU

- **Duas disciplinas bienais** da formação específica (11° ano).

OU

- Uma disciplina bienal de formação específica **+** Filosofia (formação geral)

OU

- Uma disciplina trienal/bienal de formação específica **+** Disciplina objeto de permuta.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CURSO

PORTARIA N.º 278/2023, 8 DE SETEMBRO

- A classificação final do curso é o resultado da média aritmética ponderada, com arredondamento às unidades, da classificação final obtida pelo aluno em todas as disciplinas do seu plano curricular, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{CFC} = \frac{3 \times (\sum \mathbf{CFD}\ \text{trienais}) + 2 \times (\sum \mathbf{CFD}\ \text{bienais}) + 1 \times (\sum \mathbf{CFD}\ \text{anuais})}{3 \times \text{n.º disciplinas trienais} + 2 \times \text{n.º disciplinas bienais} + 1 \times \text{n.º disciplinas anual}}$$

Em que:

CFC = classificação final de curso;

CFD = classificação final de disciplina.